municipios.

Em seguência o Snr. Presidente deu a palavra para explicação pessoal e como nenhum vereador fizesse uso dela, deu por encerrado os trabalhos.

Sendo o que de real acontecen, lavrei a presente ata a qual assino juntamente com o senhor Presidente e demais membros da casa.

Daniel
Sebastião Manzano
Daniel Guarido
Nadir Batista Neves
José Estopa
Antonio Teruel
Juracy Arlindo Dias

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Camara Municipal de Alvinlândia de 15 de Fevereiro de 1.964.

Presidente: Sebastião Manzano
Secretário: Joaquim Ferreira de Assis

A hora previamente marcada, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou-se a presença dos seguintes: Sebastião Manzano, Daniel Guarido, Juracy Arlindo Dias, Antonio Teruel, José Estopa, Nadir Batista Neves e Joaquim Ferreira de Assis n'um total de sete vereadores. Havendo número legal o snr. Presidente declarou aberto os trabalhos. Convidou a seguir o snr. Secretário a dar conta do expediente. O snr. Secretário deu conta das atas anteriores que não sendo objeto de impugnação, foram aprovadas por unanimidade.

O snr. Secretário deu conta de ofícios, cartas de felicitações, cartões de bôas festas e telegramas das seguintes perssôas: Dagoberto Dales, Professor Miguel Reale, Valdemar Ferreira dos Santos, João Manoel da Silva, Senador Lino de Matos, Deputado Ulisses Guimarães, Deputado Solon Borges dos Reis e Associação Paulista de Municípios; ofícios comunicando eleição de meza das Câmaras Municipais de Buritama e São Paulo. O snr. Presidente deu ciência a Câmara do ofício 5/64 da casa, devolvendo o ofício sem número do Poder Executivo, datado de 31/1/64 em resposta a moção nº 1/64, o qual informava que, pela unanimidade da casa, foi aprovada a sua devolução. A seguir o snr. Secretário deu conta do ofício nº 16/64, de autoria do snr. Prefeito Municipal, comunicando haver transferido oficialmente sua residência para a cidade de Olvinlândia em data de 27 de Janeiro de 1964. O snr. Secretário deu conta do ofício 26/64 de autoria do snr. Prefeito Municipal, versando sôbre prestação de esclarecimentos relativamente a demolição de uma parte do prédio de propriedade do Dr. Euro Ribeiro de Barros Couto. Reafirmou mêste mesmo ofício, Sua Excia, que conforme prometera, transferira oficialmente sua residência para êste município em data de 27 de Janeiro p. passado. A seguir o snr. Presidente solicitou a casa, fosse consignado em ata, um voto de pezar pelo falecimento da Senhora Dara Aguiar, ocorrido 3ª feira p. passado, o que motivou a ausência do vereador Vicente Manzano, parente da extinta, que se deslocou para a Capital Paulista indo aos seus funerais. Prosseguindo, afirmou o snr. Presidente: Quero chamar a atenção da casa, sôbre dois ofícios lidos e que em si encerram assuntos importantes. De acôrdo com a lei orgânica dos municípios, o Prefeito deve residir obrigatòriamente no município. O não cumprimento desta exigência legal pode motivar a cassação de mandato. A casa numa atitude simpática deixou o Prefeito tomar posse naquêle dia. Mêste ofício, Sua Excelência reafirma ter transferido sua residência para êste município. Não pretendemos criar celeuma e nem temos nenhuma pretensão de procurar criar uma situação difícil. Acontece

todavia que a questão de residência é uma questão séria e que faz parte da lei orgânica dos municípios. É obrigação do Prefeito residir no município. Entendemos que a família do Prefeito deve residir de fato no município. O fato de se trazer fogão, cama, geladeira, não significa que o Prefeito está residindo no município. Dentro de alguns dias êle começa a se afastar para Garça. Nós compete estar de alerta. Nós vereadores e ninguem temos a vontade de ser palhaço de ninguem. Aceitamos o comunicado, mas nos estamos aqui para fazer cumprir a lei e a lei deve ser cumprida. Estamos aqui para cumprir nossa obrigação. Êste assunto é sério. O Prefeito foi eleito, empossado e cientificado de sua obrigação. Cumpra-a. Não queremos passar por enganados. Na resposta ao Prefeito vamos falar sôbre o que a lei interpreta por residência. Como dissemos em outra oportunidade, não temos dificultado o Prefeito. O que compete a Casa é a defesa da lei e da ordem. Num assunto particular um prejuizo é resolvido, mas quando trata-se de caso público o erro não se justifica. Agradeceu o comparecimento dos vereadores defendendo a lei e os interesses do município e a presença dos assistentes. Pediu a estes últimos que comparecessem sempre, pois não havia na câmara segredo nenhum a ser tratado, pois o interesse de todos girava em tôrno do bem comum.

O senhor Presidente deu a seguir a palavra para explicação pessoal, e, como nenhum vereador fizesse uso da palavra, deu por encerrado os trabalhos.

Sendo o que de real aconteceu, lavrei a presente ata, a qual assino juntamente com o senhor Presidente e demais membros da Casa.

Waldir Batista Dias

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia de 2 de Março de 1.964.

Presidente:- Sebastião Manzano
Secretário:- Joaquim Ferreira de Assis

A hora previamente marcada, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou-se a presença dos seguintes: Sebastião Manzano, Daniel Guarido, Nadir Batista Neves, Antonio Teruel, José Teodoro de Sousa, José Estopa e Joaquim Ferreira de Assis num total de sete vereadores. Havendo número legal, o snr. Presidente declarou aberto os trabalhos. Convidou o snr. Secretário a dar conta do expediente. O snr. Secretário deu conta da ata anterior que não sendo objeto de impugnação foi aprovada por unanimidade. O snr. Secretário deu conta a seguir do seguinte expediente não sujeito a votação: Ofícios comunicando eleição de mesa das Câmaras municipais de Rancharia, Miguelópolis, Araçoiaba da Serra, Itaquaquecetuba, Taiaçú, Mirassol, Ibitinga, Monte Aprazivel, Savínia, Irapuã e Jacri; ofícios acusando recebimento de comunicação de eleição de mesa do Departamento de Obras Sanitárias, Secretaria de Estado dos Negocios do Govêrno, do Presidente de Obras Públicas, do Gabinete do Secretário da Fazenda e Deputado Ruy de Mello Junqueira; ofícios da Associação Paulista de Municípios, do Padre Julio Vittori e do Deputado Avalone Junior de congratulações. Ainda no pequeno expediente o ver. Antonio Teruel procedeu a leitura da seguinte indicação: Indicação nº 2/64. Senhor Presidente:- Considerando que na estrada da concordia na altura das propriedades dos senhores Francisco Gonçalves Dias e Estevão Leopoldino de Miranda, existem duas curvas perigosas que devem ser alargadas a fim de diminuir o perigo eminente que as mesmas oferecem aos veículos; considerando que próximo a estas duas curvas estão alguns tocos que devem ser